



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 720, de 07 de abril de 1.987.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

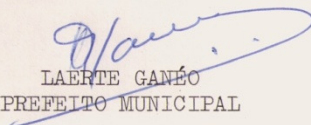
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 713, de 06.10.86, ficam reajustados na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

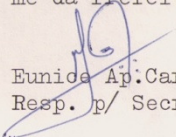
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de abril de 1.987.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Resp. p/ Secretaria



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - LEI Nº 720/87.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1.987

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CZ\$
1	2.278,97
2	2.488,53
3	2.698,09
4	3.824,47
5	4.060,23
6	4.767,49
7	5.186,61
8	5.658,12
9	6.286,80
10	6.810,70

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL